



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INSTITUI O PROGRAMA DE MORADIA ASSISTIDA ÀS PESSOAS ADULTAS COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

Autor(es): VEREADOR PAULO MESSINA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Institui o Programa de Moradia Assistida para pessoas adultas com transtorno do espectro autista (TEA) no âmbito do Município.

Parágrafo único. O programa disposto no *caput* tem a finalidade de oferecer moradia com tratamento multidisciplinar a adultos com TEA, prestado por assistentes sociais, psicopedagogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicólogos, nutricionistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, educadores físicos, neurologistas e psiquiatras.

Art. 2º Durante o período de moradia assistida, cursos de formação e adequação profissional serão adicionalmente disponibilizados ao assistido.

Art. 3º As despesas provenientes da aplicação do programa ocorrerão à conta do orçamento do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador PAULO MESSINA

Plenário Teotônio Villela, 02 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

A Lei Berenice Piana, Lei 12.764, de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, a partir da qual o Poder Público tem a responsabilidade de desenvolver ações para garantir o atendimento às pessoas com TEA e assegurar seu acesso a uma série de direitos e garantias, como educação e saúde.

O Plano Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência, por sua vez, instituído pelo Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, prevê a figura da “residência inclusiva”, com o propósito de romper com o isolamento e modificar o paradigma dos serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, ampliando o número de residências adaptadas com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais centrais. Tais residências





devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

O projeto de lei em tela tem o objetivo de trazer o conceito das residências inclusivas para o Município do Rio de Janeiro, assegurando o acesso das pessoas adultas com TEA às garantias e direitos constitucionais, ainda mais para aqueles que não possuem condições econômicas para custear terapias, moradia e até mesmo alimentação - razão pela qual conto com o apoio desta Casa legislativa.

